

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º NORMA HABILITANTE

1. O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, na decorrência da delegação de poderes da Federação Portuguesa de Futebol, ao abrigo dos seus Estatutos, à Associação de Futebol do Algarve.

ARTIGO 2º OBJETO

1. O presente Regulamento rege a organização da Liga Algarve Futebol de Praia.

ARTIGO 3º ÂMBITO OBJETIVO DE APLICAÇÃO

- 1. A Competição tem a denominação oficial de Liga Algarve Futebol de Praia, podendo ser alterada, no todo ou em parte.
- 2. Qualquer alteração à denominação da Competição referida no número anterior é divulgada pela AFA através de Comunicado Oficial.
- **3.** A AFA e os Clubes participantes na presente Competição devem utilizar a denominação oficial da Competição em todas as comunicações por si emitidas, independentemente do suporte ou formato utilizado.
- **4.** Em casos devidamente justificados, a AFA pode dispensar os Clubes da obrigação referida no número anterior.
- **5.** Os Clubes encontram-se obrigados a colaborar com a AFA no âmbito das obrigações decorrentes dos contratos de patrocínio celebrados por esta relativamente à Competição.

ARTIGO 4º ÉPOCA DESPORTIVA

1. A Liga Algarve Futebol de Praia, realiza-se no período que compõe cada época desportiva oficial, tal como determinado pela FPF através de Comunicado Oficial.

ARTIGO 5º DISPOSIÇÕES PRÉVIAS

1. Todas as referências a Clubes constantes do presente Regulamento abrangem igualmente as sociedades desportivas, bem como as equipas B que participem na presente Competição, exceto se do seu texto resultar expressamente o contrário.



2. As referências à Associação de Futebol do Algarve (AFA) constantes do presente Regulamento e que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito são consideradas como referentes ao órgão materialmente competente em função dos Estatutos e da legislação aplicável.

ARTIGO 6º PRINCÍPIOS E DEVERES DE PARTICIPAÇÃO NA PROVA

- **1.** O Campeonato é realizado em observância dos princípios da integridade, lealdade, transparência, ética, defesa do espírito desportivo e verdade desportiva.
- **2.** Todos os participantes têm o dever de:
- a) zelar pelo nome e reputação do Campeonato;
- **b)** colaborar de forma a promover a transparência e proteger a integridade e a credibilidade do Campeonato;
- c) prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente a corrupção, a combinação de incidências ou resultados desportivos, a violência, a dopagem, o racismo, a xenofobia ou qualquer outra forma de discriminação;
- **d)** cumprir os deveres de contratação assumidos, em particular com jogadores e treinadores;
- e) impedir e denunciar o exercício de poderes de direção, gerência ou administraçãopela
- f) mesma pessoa em mais do que um Clube;
- g) impedir e denunciar influência ou controlo, direto ou indireto, pela mesma pessoaem mais do que um Clube nesta Competição.
- **3.** Nenhuma pessoa pode ser, direta ou indiretamente, dirigente de mais do que um Clube, salvo tratando-se de sociedade desportiva e respetivo clube fundador.
- **4.** Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se dirigente aquele que exerça poderes de gestão, incluindo designadamente o membro de direção, gerência ou administração, e aquele que, por si ou por interposta pessoa, pratique atos próprios daqueles.
- **5.** Nenhuma pessoa pode deter o controlo, direto ou indireto, de mais do que um Clube nesta prova.
- **6.** A AFA pode realizar ações de verificação da observância dos deveres enunciados, cumprindo a todos os intervenientes facultar as informações que lhes forem solicitadas, enviar os documentos comprovativos requeridos e praticar os atos que lhe forem determinados para salvaguarda dos princípios identificados no presente artigo.



ARTIGO 7º ORGANIZADOR E PROMOTOR

- **1.** A Liga Algarve Futebol de Praia, é organizado pela AFA, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à Competição, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagrem como sendo detidos pelos Clubes.
- **2.** Cada jogo do Campeonato é promovido pelo Clube visitado, nos termos definidos no presente Regulamento, com a salvaguarda das disposições relativas aos jogos realizadosem estádio neutro, bem como das disposições de organização financeira dos jogos.

ARTIGO 8º FORMATO DE PROVA

1. O formato da Competição será definido e previsto em Comunicado Oficial, e o mesmo faz parteintegrante do presente regulamento.

ARTIGO 9º QUALIFICAÇÃO

1. A participação na presente Competição é facultativa.

ARTIGO 10º ACESSO À COMPETIÇÃO

2. Os Clubes ou sociedades desportivas têm de confirmar a sua participação na Liga Algarve Futebol de Praia, cumprindo os requisitos exigidos pela AFA nos seus Comunicados Oficiais.

ARTIGO 11º PREENCHIMENTO DE VAGAS

1. Se um ou mais clubes, depois de realizado o sorteio e antes do início da competição, desistirem de participar na prova, a vaga ou vagas daí resultantes poderão ser preenchidas por outros clubes.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

ARTIGO 12º DESEMPATES

- **1.** Com vista a determinar a classificação dos Clubes adota-se o seguinte:
- **a)** Vitória 3 pontos;



- **b)** Empate 1 ponto;
- c) Derrota O pontos.
- 2. A classificação geral dos clubes, a partir do 1º, será ordenada por ordem decrescente da pontuação total conseguida, ou seja, o clube mais pontuado será o 1º classificado, o que lhe seguir 2º, e assim sucessivamente até ao último, lugar que será ocupado pelo clube que tiver obtido menor pontuação, respeitando- se para eventuais desempates os critérios definidos nos números 3 e 4.
- 3. A classificação geral dos clubes que no final da prova se encontrem com igual pontuação total depende, para efeito de desempate, das disposições enunciadas nas alíneas seguintes e por ordem decrescente dos seguintes critérios, tendo em atenção apenas a última fase em que os clubes se defrontaram:
- a) fica com melhor classificação a equipa que tiver conseguido maior número de pontos no jogo oujogos que as equipas empatadas realizarem entre si.
- b) fica com melhor classificação a equipa que tiver maior diferença entre os golos marcados e osgolos sofridos nos jogos que as equipas empatadas realizaram entre si.
- c) fica com melhor classificação e a equipa que tiver maior diferença entre os golos marcados e osgolos sofridos nos jogos realizados em toda a competição.
- d) fica mais bem classificada a equipa que tiver obtido maior número de vitórias em toda a prova;
- e) fica mais bem classificada a equipa que tiver obtido maior
- f) número de golos marcados em toda a prova;
- g) fica mais bem classificada a equipa que tiver sofrido menor número de golos em toda a prova.
- **3.** Se após a aplicação sucessiva dos critérios constantes do número anterior ainda subsistir situação de igualdade, observarse-á o seguinte processo de desempate:
- a) Caso se trate de apenas duas equipas, realiza-se um jogo de desempate em campo neutro. Se findo o tempo regulamentar se mantiver o empate, apurar-se-á o vencedor através da execução de pontapés da marca de grande penalidade.
- b) Caso se trate de mais de duas equipas, realiza-se uma competição por pontos, a uma só volta, em campo neutro.



ARTIGO 13º SORTEIO

1. Os sorteios da Prova são realizados na sede da AFA ou em local designado por esta, podendo serigualmente transmitidos via plataforma online a indicar previamente pela AFA.

ARTIGO 14º MARCAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DATAS E HORAS DE JOGOS

- 1. O dia e hora dos jogos são marcados pela AFA.
- **2.** Os pedidos de alteração de datas e horas dos jogos devem observar o estipulado no Comunicado Oficial n.º 1 da Associação de Futebol do Algarve.

ARTIGO 15º ALTERAÇÃO DE RECINTO DESPORTIVO POR INICIATIVA DOS CLUBES

1. Os pedidos de alteração de estádio devem observar o estipulado no Comunicado Oficial n.º 1 da Associação de Futebol do Algarve.

CAPÍTULO III - INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

ARTIGO 16º ACESSO AOS BALNEÁRIOS DOS CLUBES

- **1.** Apenas os jogadores, dirigentes e delegados dos Clubes, treinadores, médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, massagistas e demais funcionários autorizados, podem entrar e permanecer nos balneários dos respetivos Clubes.
 - 2. O acesso da equipa visitante aos balneários deve ser disponibilizado pelo clube visitadocom a antecedência mínima de 90 minutos antes do início do jogo.

ARTIGO 17º ACESSO AO BALNEÁRIO DA EQUIPA DE ARBITRAGEM

- **1.** Antes do início do jogo e após o seu termo, têm acesso ao balneário da equipa de arbitragem, para o desempenho das funções respetivas:
- a) Delegados dos Clubes participantes;



- **b)** Delegados de jogo da AFA;
- **c)** Membros do Conselho de Arbitragem;
- **d)** Elementos das forças de segurança.
- **2.** Durante o intervalo ou após a conclusão do jogo, podem aceder a esse balneário as pessoas indicadas no número anterior, quando a sua presença seja solicitada pelo árbitro principal designado para o jogo em causa.

ARTIGO 18º POLICIAMENTO

1. A requisição das forças policiais em todos os jogos da Liga Algarve Futebol de Praia, pode ser substituída nos termos previstos na regulamentação prevista.

CAPÍTULO IV - JOGADORES E OUTROS AGENTES DESPORTIVOS

ARTIGO 19º INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE JOGADORES

1. Apenas podem participar na Liga Algarve Futebol de Praia os jogadores que se encontrem devidamente inscritos e licenciados pela FPF, podendo ser Amadores ou Profissionais, nos termos do disposto no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferência dos Jogadores.

CAPÍTULO V - JOGOS

ARTIGO 20º LEIS DO JOGO

1. Os jogos da Liga Algarve Futebol de Praia são realizados de acordo com as Leis do Jogo aprovadas pelo International Football Association Board (IFAB), bem como de acordo com todas as normas emanadas pela FIFA.



ARTIGO 21º DURAÇÃO DOS JOGOS

1. Os jogos da Liga Algarve Futebol de Praia são compostos por três períodos de 12 minutos, intervalados por um período nunca superior a 3 minutos.

ARTIGO 22º BOLAS

- **1.** Compete ao Clube visitado a apresentação das bolas necessárias para a realização do jogo.
- **2.** A marca e o modelo da Bola Oficial a ser usada em cada época desportiva, em todos os jogos do Campeonato, são publicados em Comunicado Oficial.

ARTIGO 23º EQUIPAMENTOS

1. Quando os clubes utilizarem equipamentos semelhantes e de difícil destrinça, compete à equipa visitada mudar de equipamento.

ARTIGO 24º DELEGADO AO JOGO DA A.F.A.

1. A A.F.A. pode nomear delegados para os jogos da Liga Algarve Futebol de Praia, competindo a estes, genericamente, zelar pela observância das normas previstas no presente Regulamento, e ajudar ao normal desenrolar da organização do jogo.

ARTIGO 25º COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES

- 1. Cada equipa tem a composição mínima de jogadores que se encontra definida pela FPFe nas Leis do Jogo.
- **2.** Os clubes podem designar até sete jogadores suplentes na ficha técnica do jogo, ou oito ou nove, se um ou dois dos jogadores forem Sub21 ou de escalão etário inferior, com aptidão à categoria sénior. As substituições são operadas nos termos das Leis de Jogo do Futebol de Praia.



- **3.** Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à equipa de arbitragem, enão se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nosseguintes termos:
- a) Se algum dos jogadores efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogodevido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nostermos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue, não relevando tal facto para o número de substituições efetuadas, podendo ser adicionado mais um jogador à ficha técnica na condição de suplente;
- b) Qualquer jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que nãoesteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituído por qualquer jogador regularmente inscrito na FPF pelo Clube, e que não constasse na ficha técnica inicial.
- 4. Após terem sido substituídos, os jogadores podem permanecer no banco dos suplentes, quando devidamente equipados.

ARTIGO 26º COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTES

- **1.** O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:
- **a)** Sete jogadores suplentes, oito ou nove, se um ou dois jogadores constantes na ficha técnica forem, obrigatoriamente, Sub21 ou inferior:
- **b)** 5 Dirigentes ou Técnicos, de entre os seguintes:
 - i. Até dois Delegados;
 - **ii.** Treinador;
 - iii. Treinador-adjunto
 - iv. Treinador estagiário, caso exista;
 - **v.** Médico, enfermeiro, fisioterapeuta, massagista ou elemento possuidor de habilitação válida no âmbito do suporte básico de vida.
- **2.** Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados, bem como quando se encontrarem na zona destinada ao aquecimento.
- **3.** Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.
- **4.** É obrigatória a presença de um delegado ao jogo, um treinador principal e, um médico ou enfermeiro ou pessoa possuidora de habilitação válida no âmbito do suporte básico de vida.



ARTIGO 27º HABILITAÇÕES MÍNIMAS DOS TREINADORES

- **1.** Os clubes participantes no Liga Algarve Futebol de Praia, devem obrigatoriamente inscrever um treinador principal, o qual deve possuir a habilitação mínima de grau I (UEFA C).
- **2.** Os Clubes cujo treinador principal tenha sido destituído ou se encontre impossibilitadode exercer funções, devem dar conhecimento desse facto à AFA, dispondo de um prazo de 15 dias, contados da data em que se realize o primeiro jogo oficial em que o Clube não cumpra esta exigência regulamentar, para regularizarem a situação.
- **3.** Considera-se treinador impossibilitado aquele que por motivos de força maior e/ou pormotivos disciplinares não possa comparecer ao jogo.
- **4.** Sem prejuízo do previsto no número 2, quando o treinador principal se encontreimpedido pontualmente de desempenhar as suas funções, pode ser substituído
- **5.** pelo treinador-adjunto ou outro treinador que se encontre habilitado.
- **6.** Nos termos da Lei, é obrigatória a obtenção de título profissional válido para o exercícioda atividade de treinador.
- **7.** Em caso algum é permitido acumular as funções na mesma equipa de treinador e jogador durante o mesmo período, ainda que se encontre habilitado para exercer isoladamente cada uma destas funções.

CAPÍTULO VI - TROFÉUS E PRÉMIOS

ARTIGO 28º OFERTA AO VENCEDOR

- **1.** A Associação de Futebol do Algarve oferecerá ao clube vencedor da Liga Algarve Futebol de Praia, o troféu de vencedor da competição, bem como 20 medalhas individuais.
- **2.** O clube vencedor da competição poderá adquirir, junto da Associação de Futebol do Algarve medalhas adicionais às oferecidas, mediante o custo a ser comunicado nessa altura.



CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 29º INTEGRAÇÃO DE LACUNAS

1. As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela Direção da Associação de Futebol do Algarve.

ARTIGO 30º ACESSO À TAÇA NACIONAL

1. A equipa vencedora da Liga Algarve Futebol de Praia, será convidada pela Associação de Futebol do Algarve a ser a sua representante na Taça Nacional a ser organizada pela Federação Portuguesa de Futebol.